



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA CLARO S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, 2º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **JAIR OLIVEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, localizada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP: 04709-110, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus procuradores **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA** e **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Procedimento Administrativo Eletrônico nº 0013588-54.2022.6.07.8100) ao Contrato Administrativo nº 9/2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 9/2023, mediante o **reajuste** dos preços, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acumulada nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **março de 2024, com efeitos a partir de 07 de março de 2024**, e a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os preços pactuados, com fulcro no art. 6º, inciso LVIII c/c art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I e art. 92, inciso V, todos da Lei n.º 14.133/2021 e na Cláusula Dez do Contrato nº 9/2023, em razão da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, acumulado nos últimos doze meses, tendo como referência o mês de **março de 2024**, no percentual de **1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento)**.

2.2. Em decorrência do **reajuste** previsto no subitem 2.1., **a partir de 07.03.2024**, o novo valor anual do Contrato nº 30/2022 passa a ser de **R\$ 31.448,79 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM 1 - INSTALAÇÕES, CUSTO FIXO COBRADO UMA ÚNICA VEZ	Quantidade	Valor unitário	Valor unitário reajustado	Valor total
Subitem 1.1: Instalação de Entroncamento IP para Canais SIP bidirecionais	1	R\$ 371,85	R\$ 378,62	R\$ 378,62
Subitem 1.2: Instalação dos Entroncamentos Digitais E1	5	R\$ 298,08	R\$ 303,51	R\$ 1.517,53
Total Custos de Instalação				R\$ 1.896,14
ITEM 2 - ASSINATURAS - CUSTO FIXO MENSAL/ ANUAL	Quantidade	Valor mensal	Valor mensal reajustado	Valor anual
Subitem 2.1: Assinatura básica – Entroncamento SIP	1	R\$ 100,00	R\$ 101,82	R\$ 1.221,84
Subitem 2.2: Assinatura básica – Entroncamentos E1	5	R\$ 500,00	R\$ 509,10	R\$ 6.109,20
Subitem 2.3: Assinatura básica – Faixa de ramais DDR para 1500 ramais	1	R\$ -		R\$ -
				R\$ 7.331,04

ITEM 3: CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO MENSAL	Quantidade Estimada de Minutos Por Mês	Preço Estimado Mensal	Preço Estimado Mensal Reajustado	Preço Estimado Anual
Subitem 3.1: STFC modalidade Local (LL) – fixo-fixo	5900	R\$ 0,06	R\$ 0,061	R\$ 4.325,31
Subitem 3.2: STFC modalidade Local (LL) – fixo-móvel (VC-1)	4200	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 10.776,63
Subitem 3.3: STFC modalidade LDN – fixo-fixo	350	R\$ 0,18	R\$ 0,183	R\$ 769,76
Subitem 3.4: STFC modalidade LDN – fixo-móvel (VC-2 e VC-3)	350	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 983,58
Subitem 3.5: STFC modalidade (LDI) - fixo-fixo	30	R\$ 7,32	R\$ 7,45	R\$ 2.683,16
Subitem 3.6: STFC modalidade (LDI) - fixo-móvel	30	R\$ 7,32	R\$ 7,45	R\$ 2.683,16
Total de Custos Variáveis (LL, LDN e LDI)				R\$ 22.221,60
Total geral				R\$ 31.448,79

2.3. O **reajuste** que ora se firma encontra-se representado em Planilha (id. SEI 1704277), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Com fulcro no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como no subitem 9.1.1. do Contrato, pelo presente Termo, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 9/2023 para o período de **30.11.2024** a **29.11.2025**, ou até que sobrevenha nova contratação, o que ocorrer primeiro.

3.2. Caso a nova contratação seja realizada antes de **29.11.2025** ou a execução orçamentária ultrapasse o limite previsto no subitem 9.1.1. do Contrato (R\$ 57.208,33), a **CONTRATADA** será notificada acerca da data do fim da vigência contratual, não sendo necessária a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão para esta finalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** direito ao reajuste, com base na aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acumulado em 12 (doze) meses, na forma da Cláusula Dez do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo de Aditivo correrá às expensas do orçamento de 2024 e seguintes, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), na natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no subitem 58 - Serviços de Telecomunicações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo será publicado no Portal de Transparência do TRE-DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo TRE-DF, de acordo com o previsto no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, será publicado seu extrato no Diário Oficial da União - DOU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado e que por este Termo não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador JAIR SOARES
Presidente do TRE-DF
Contratante

Senhora ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA
Contratada

Senhor DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Presidente**, em 13/11/2024, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1718654** e o código CRC **AFAD020**.

0013588-54.2022.6.07.8100

1718654v1